

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 1.215/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 28/11/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.932587/2022-82

Expediente: 4875209/22-3

Ementa: Trata-sede pleitado Ministério da Saúde (MS) [2138039, 2138040] solicitando autorização para a importação, em caráter excepcional, de 108.000 cápsulas de RIFABUTINA 150mg (nome comercial: *MYCOBUTIN*), fabricadas por Pfizer Italia S.r.l (Ascoli Piceno - Itália), por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS).

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 108.000 (cento e oito mil) cápsulas de RIFABUTINA 150mg (nome comercial: *MYCOBUTIN*), fabricadas por Pfizer Italia S.r.l (Ascoli Piceno - Itália), solicitada pela Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 491/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2153103).



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2155161** e o código CRC **5B4470E0**.

Referência: Processo nº 25351.932587/2022-82

SEI nº 2155161